

CARTA ABERTA DOS TRABALHADORES AOS CONSTITUINTES

me
p-5

Ainda sob o choque do texto do Projeto de Constituição do relator Bernardo Cabral, onde foram suprimidos, com uma única penada, todos os avanços aprovados com viva emoção, na maioria das vezes por unanimidade de votos, pelos constituintes integrantes da Subcomissão dos Direitos dos Trabalhadores e pela Comissão da Ordem Social, após longos debates, audiências e depoimentos, transformando tudo o que foi feito e aprovado, em nada, inutilizando decisões unânimes, desconhecendo composições, como se nenhum valor tivessem, como se todo o trabalho feito não passasse de mera encenação, é que escrevemos estas linhas à vossas excelências.

Estamos certos de que o relator Bernardo Cabral saberá, na oportunidade que se renova o exame das Emendas, reconhecer que foi mal assessorado, restabelecendo o texto da Comissão da Ordem Social, especialmente no que diz respeito à proibição da Demissão Imotivada, Jornada de 40 Horas, Administração Tripartite nos Órgãos de Interesse dos Trabalhadores, Unidade e Contribuição Sindical, Reconhecimento dos Pisos Salariais, Aposentadoria e Proibição da Intermediação da Mão-de-Obra.

Queremos destacar nessa oportunidade a questão da proibição das demissões imotivadas. O poder econômico insiste em transmitir à sociedade informações equivocadas, no que é acompanhado por políticos e autoridades comprometidos com os seus interesses, dizendo que os trabalhadores querem ficar estáveis sem que possam ser demitidos e que a economia não suportará.

Isto não é verdade. O texto defendido pelos trabalhadores, e que está no Projeto da Ordem Social, permite a dispensa em razão de: 1) falta praticada pelo empregado, onde se inclui o mau comportamento, o ato de improbidade, a indisciplina, a desídia, a insubordinação e todas as formas conhecidas legalmente como justa causa para a rescisão do Contrato de Trabalho. 2) Permite a despedida por razões financeiras. 3) Também prevê as dispensas por razões técnicas. 4) E ainda de infortúnio da empresa. Ressalvados, também, estão os contratos por prazo determinado, evidentemente, é preciso que a gravidade seja suficiente para autorizar a rescisão contratual. O que não se pode permitir é a dispensa imotivada, a dispensa arbitrária. Não é verdade também que um regime contratual estável entre empregados e empregadores seja adversário do capitalismo. Quase todos os países têm formas de limitação do poder do empregador de efetuar demissões, como é o caso, por exemplo, da Alemanha, da Inglaterra, Espanha, Portugal, etc. No Japão, onde o capitalismo é bastante moderno, prevalece o sistema da vitaliciedade no emprego. A Organização Internacional do Trabalho, através da recomendação nº 158 também preconiza a proibição da demissão imotivada.

Para nós trabalhadores, a proteção de nossos empregos contra demissões imotivadas é bem fundamental de vida, razão porque deve estar na Constituição. Quem não vive de renda só pode viver de salário, que é fonte de subsistência e garantia de vida. Quando um trabalhador é demitido, é a sua sobrevivência e de seus familiares que está em jogo. Aqueles que dizem que a matéria deveria ser regulada na Lei Ordinária, querem, na verdade, impedir a conquista dessa garantia. Os bens fundamentais devem, de forma precisa e concreta, ser assegurados na Constituição.

Não se deixem enganar por declarações de que essa matéria já está afastada da Constituinte por deliberações das cúpulas. A decisão e a responsabilidade do voto é individual de cada Constituinte e ficará gravada na história o que for feito a favor da classe trabalhadora. Não se deixem enganar também por declarações no sentido de que os trabalhadores já concordaram em afastar essa matéria da Constituinte. Não é verdade. Ninguém isoladamente pode falar pela classe trabalhadora. As Confederações Nacionais de Trabalhadores, as Centrais Sindicais e o DIAP, que atua a nível parlamentar pelas entidades sindicais, têm declarado que são favoráveis à garantia do direito ao trabalho, com a proibição da demissão imotivada, de forma concreta, autoaplicável, independente de regulamentação.

Na hora sagrada do voto, lembre-se da importância do momento da elaboração de uma nova Constituição e da oportunidade gigantesca que o destino lhe conferiu de ajudar a criar uma pátria grandiosa, justa e humana.

Saberemos divulgar para os quatro cantos do país a sua sensibilidade, justiça e apoio à classe trabalhadora, e denunciar aqueles que traem os nossos anseios.

Brasília, 28 de agosto de 1987.

CONTAG, CNTC, CONTCOP, CONTEC, CNTEEC, CNTI, CONTMAFA, CNTTT